

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DECRETO 061/2020

“Dispõe sobre serviços públicos essenciais que não serão paralisados durante os feriados antecipados pelo Governo do Estado, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e, dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.092/2020, reconheceu por 90 dias o Estado de Calamidade do Município de Itororó-Ba;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado da Bahia decidiu antecipar dois feriados estaduais de 24 de junho (São João) e 02 de julho (independência da Bahia), para os dias 25 e 26 de maio, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19, por favorecer a política de isolamento social;

CONSIDERANDO que existem serviços essenciais que não podem ficar paralisados no período de feriado, principalmente, considerando o atual cenário de grave crise de emergência em saúde pública provocada pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Devido a grave crise de emergência em saúde pública provocada pelo COVID-19 e à natureza essencial alguns serviços públicos irão funcionar durante os dias de feriados estaduais antecipados (25 e 26 de maio de 2020):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

I - a Secretaria Municipal de Saúde das 07:00hrs às 13:00hrs, com sua equipe funcionando em regime de escala;

II - a Unidade de Saúde Dr. Rui Costa na Sede, a Unidade de Saúde da Família Jonas Oliveiras no Distrito de Itati e a Unidade de Saúde da Família Olímpio Aleluia no Distrito de Rio do Meio, das 07:00hrs às 16:00hrs com os servidores trabalhando em regime de escala;

III – o serviço de coleta de lixo e varrição de ruas;

IV – a Guarda Municipal, com seus servidores trabalhando em regime de escala;

V – a Equipe de Técnicos de Vigilância Epidemiológica e grupos de trabalho COVID-19, manterão suas ações de trabalho voltadas ao combate à pandemia.

Art. 2º - A falta dos servidores lotados nestes setores nos dias descritos no caput do art. 1º, será interpretado como falta, salvo se justificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, em 23 de maio de 2020.

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito